



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME N.º 002/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre o processo de oferta de atendimento nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no período de férias docentes nos meses de janeiro de 2026 e julho de 2026, e dá outras providências.”

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS, Diretor do Departamento Municipal de Educação, na Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o inciso VII do art. 208 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, tais como projetos didático-escolares, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- o inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece como incumbência dos Municípios a oferta da Educação Infantil em creches e pré-escolas;
- a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que dispõe sobre diretrizes e políticas públicas voltadas à primeira infância, incluindo o atendimento integral às crianças nos primeiros anos de vida, prevendo a oferta contínua de serviços e o desenvolvimento de ações integradas entre educação, saúde e assistência social;
- a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, reconhecendo-a como direito da criança e dever do Estado, bem como a possibilidade de adequação das políticas públicas educacionais para assegurar o atendimento das crianças em diferentes períodos do ano;
- a Resolução CNE/CEB nº 01/2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- a necessidade de atendimento às crianças no período de férias docentes, em razão das demandas das famílias trabalhadoras, especialmente diante do contexto socioeconômico atual, visando garantir o sustento, o bem-estar e a proteção integral das crianças;
- a necessidade de estabelecer normas e critérios para a inscrição, o atendimento e os horários de funcionamento das unidades escolares no período de férias docentes;
- a necessidade de definir normas, critérios e procedimentos para a atribuição das classes nas unidades escolares que ofertarão atendimento às crianças durante o período de férias docentes;

RESOLVE:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

Art. 1º - Fica autorizado o oferecimento de atendimento nas unidades escolares C.E.M.E.I. "Prefeito José Roberto Perosa Ravagnani - Zé Ito" e E.M.E.I. "Prof.^a Olivia Sahão", no município de Urupês, no período de 5 a 30 de janeiro de 2026 (20 dias) e de 1º a 17 de julho de 2026 (12 dias), às crianças de 6 (seis) meses completos a 4 (quatro) anos incompletos, matriculadas nas referidas unidades escolares e frequentes no ano letivo de 2025, para o período de janeiro, e no ano letivo de 2026, para o período de julho.

§ 1º Caberá às unidades escolares proceder à divulgação, junto às famílias, das informações referentes ao atendimento às crianças nos períodos estipulados neste artigo.

§ 2º Para a inscrição das crianças, serão necessários os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição, conforme modelo utilizado pela unidade escolar;

II - declaração de trabalho dos pais e/ou responsável legal pela criança, ou justificativa por escrito do motivo pelo qual a criança frequentará o atendimento no período de férias.

§ 3º O atendimento às crianças nos períodos estipulados neste artigo será ofertado no horário das 6h30 às 17h30.

§ 4º As classes, em cada unidade escolar, serão formadas de acordo com o número de crianças inscritas, considerando a organização mais adequada para o atendimento.

Art. 2º - Os docentes titulares de emprego não poderão ter classes atribuídas nos períodos estipulados no art. 1º desta Resolução, por se tratarem de períodos regulamentados como férias docentes, conforme disposto no inciso IX do art. 1º da Resolução DME nº 001/2026, de 2 de janeiro de 2026.

Art. 3º - O atendimento às crianças será realizado por docentes contratados por meio do Processo Seletivo Público nº 002/2025.

§ 1º O(a) gestor(a) da unidade escolar será responsável pela atribuição das classes aos docentes contratados, devendo observar o perfil profissional e assegurar o adequado atendimento à proposta pedagógica da unidade escolar.

§ 2º O atendimento ofertado às crianças deverá contemplar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil e os campos de experiência, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

§ 3º Os registros pedagógicos, tais como frequência, direitos de aprendizagem e campos de experiência trabalhados, avaliações, entre outros, serão realizados pelos docentes contratados, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar, e encaminhados ao gestor escolar, a quem caberá verificar, validar e arquivar os referidos registros.

Art. 4º - Os casos omissos serão encaminhados ao Departamento Municipal de Educação para análise, podendo esse órgão expedir normas complementares, as quais integrarão a presente Resolução.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP
E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução DME nº 002/2025.

Urupês/SP, 02 de janeiro de 2026.

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal de Educação